PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.532, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2005, aprovou Projeto de Lei nº 084/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão serviço de pavimentação asfáltica sendo 1.804,00 m² (um mil, oitocentos e quatro metros quadrados) na Rua José Gomes, 1.804,00 m² (um mil, oitocentos e quatro metros quadrados) na Rua Eugênio Humberto Calori; 394,80 m² (trezentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadradros); na Rua Angelina Rosalino Gomes e 394,80 m² (trezentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) na Rua Alcino Mazzeti, no Conjunto Habitacional de Interesse Social "Guilherme Zanetti" - CDHU, no Distrito de Igaraí, Município de Mococa.